



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.158/2025.

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 1.554, DE 20/03/25.

Monte Azul Paulista , 20 de Março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº 1.554, de 20/03/25, dispondo sobre revogação do Artigo 190, da Lei nº.690, de 10/12/80, para que seja deliberado pelos nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista- SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a.

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 20/03/2025 00002780/ 14:31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1554, de 20 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: Revoga o Artigo 190 da Lei nº 690, de 10/12/80.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Considerando a Lei Federal nº 6766/79 em seu artigo 2º, parágrafos 1º e 2º e a Lei Municipal nº 690/80 em seus artigos 188º e 189º, parágrafos 1º e 2º, que disciplinam o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

Considerando a necessidade de áreas institucionais, verdes e sistemas de lazer, para implantação de equipamentos públicos, recebidas através de loteamentos.

Considerando que nossa legislação municipal, em artigo específico, promove afronta à Lei Federal nº 6766/79, causando dano ao erário, enriquecimento ilícito de terceiros beneficiados e afronta aos princípios da administração pública.

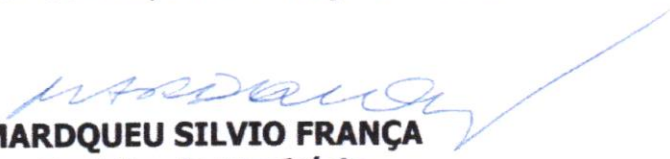
Diante do exposto, apresento a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o artigo nº 190 da Lei Municipal nº.690, de 10/12/80.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

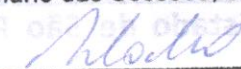
**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 20 de Março de 2025.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 08 / 04 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 08 / 04 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 08 / 04 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

MARCO ANTONIO SILVA FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Of. Nº 188/2025.
Ref. Retira PL 1554/2025

Monte Azul Paulista, 15 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor
Wilson Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente tem a finalidade de solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 1.554, de 20 de março de 2025, o qual revoga o Art.190 da Lei 690, de 10 de dezembro de 1980, para adequações.

Contando com a atenção de Vossa Excelência,

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone: 17 3361-1254
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCIO Nº 037/2025.

Monte Azul Paulista, 15 de abril de 2025.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício nº. 188/2025, protocolizado nesta Casa de Leis, vimos por meio deste, devolver à Vossa Excelência, as vias originais do Projeto de Lei nº 1.554/2025, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

AO
EXMO. SENHOR
MARDQUEU SILVIO FRANCA,
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

DATA: <u>16</u> / <u>04</u> / <u>25</u> .
HORÁRIO: <u>16</u> : <u>26</u> HORAS
CARLOS ALBERTO SCALICE SECRETÁRIO DE GOVERNO PREFEITURA MONTE AZUL PAULISTA